



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

*A Comissão de Justiça e redação
pa aferir o seu parecer.
Em 09/09/2025*

Presidente da Comissão Executiva

*Bruno Henrique
Votacao
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
09/09/2025*

PROJETO DE LEI Nº. 000/2025

L31

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Aluguel Social para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de Moreno, e dá outras providências.

O VEREADOR CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA – TONI DO JOÃO PAULO- no uso de suas prerrogativas, encaminha para Apreciação, Discussão e Votação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Moreno, o Programa Municipal de Aluguel Social destinado a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com o objetivo de garantir proteção, autonomia e segurança, bem como combater a violência de gênero e prevenir o feminicídio.

Art. 2º O benefício do aluguel social consistirá em auxílio financeiro mensal destinado ao custeio de moradia, enquanto a mulher beneficiária não dispuser de condições próprias para prover sua habitação.

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa:

- I – mulheres em situação de risco, vítimas de violência doméstica e familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- II – mulheres que, em razão da violência sofrida, necessitem de afastamento imediato do lar;
- III – mulheres que estejam sob medida protetiva deferida pelo Poder Judiciário ou que tenham sido atendidas por órgão público de assistência social, saúde ou segurança, com comprovação da situação de violência.

Art. 4º O benefício terá caráter temporário, podendo ser concedido pelo prazo inicial de até 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O valor do benefício será definido por regulamentação do Poder Executivo, observado o limite orçamentário disponível.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo critérios de acesso, acompanhamento das beneficiárias, fiscalização e demais disposições necessárias à execução do Programa.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,
EM 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Cleivson Antônio Gomes de Lima
CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA
TONI DO JOÃO PAULO
- VEREADOR -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar a possibilidade de reconstruir suas vidas em segurança, por meio do apoio financeiro ao custeio de moradia temporária.

Muitas vezes, a permanência da vítima no mesmo lar ou a ausência de condições para sair dele agravam a situação de risco, podendo culminar no feminicídio. Assim, o aluguel social se apresenta como medida emergencial e preventiva, garantindo a proteção da mulher e de seus filhos, quando houver, e fortalecendo as políticas públicas de combate à violência de gênero.

Ao instituir o Programa Municipal de Aluguel Social, o Município de Moreno estará alinhado aos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da proteção social, previstos na Constituição Federal, além de dar efetividade à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que estabelece medidas de enfrentamento à violência contra a mulher.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Cleivson Antônio Gomes de Lima
CLEIVSON ANTONIO GOMES DE LIMA
TONI DO JOÃO PAULO
- VEREADOR -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.cmvm.org.br

E-MAIL-camara@cmvm.org.br

[Handwritten signature]
Câmara Vereadores do Moreno
APROVADO EM
23/09/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 231/2025 -

Autor - PODER LEGISLATIVO - TONI DO JOÃO PAULO

Vem para análise e Parecer desta Comissão, o Projeto de Lei supra indicado.

A proposição em analise Institui o Programa Municipal de Aluguel Social para Mulheres Vítimas de Violências Doméstica e Familiar.

Segundo o artigo 59, I, II, III, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça e Redação, opinar sobre o aspecto legal, constitucional, regimental, formal, redacional e gramatical de qualquer proposição.

Diante do exposto, esta Comissão, dentro de suas prerrogativas legais, emite parecer favorável, sugerindo que vá a plenário para julgamento do mérito.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO, em 22 de setembro de 2025.

[Handwritten signature]
CIDICLEY SILVA DE MELO
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
JOSÉ LINDEMBERG DE MOURA
- RELATOR -

[Handwritten signature]
EDILSON MATIAS SILVA
MEMBRO
RUBEM NASCIMENTO DE LIMA